



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024

Edição Nº: 2994



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

## **DECRETO Nº 27/2024**

08/04/2024

SÚMULA: Dispensa a emissão de análise jurídica em hipóteses específicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

O PREFEITO do município de Grandes Rios, Estado do Paraná, **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previu, no §5º de seu art. 53, ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO que o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que compete a assessoria jurídica a realização controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação ao final da fase preparatória;

CONSIDERANDO que o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que compete a assessoria jurídica a realização controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação ao final da fase preparatória;

CONSIDERANDO que inexistente previsão legal para elaboração de Parecer Jurídico na fase final do Processo Licitatório;

CONSIDERANDO a análise jurídica deve se dar sob o prisma estritamente jurídico, não competindo à Procuradoria adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes;

CONSIDERANDO que o inciso IV, do art. 19, da referida Lei, permite a todos os entes federativos a adoção dos modelos de minutas de editais, de termos de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024

Edição Nº: 2994



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

referência, de contratos padronizados e de outros documentos do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO que a padronização de tais instrumentos visa dar efetividade ao princípio da eficiência previsto no, do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas hipóteses abaixo elencadas:

- a) Contratações diretas fundamentadas no art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa em razão do valor);
- b) Contratações diretas fundamentadas no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, quando o valor do ajuste não ultrapassar os limites de dispensa em razão do valor previsto no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Contratações diretas fundamentadas no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, quando o edital de credenciamento já houver sido analisado pela assessoria jurídica;
- d) Contratações diretas fundamentadas no caput ou nos demais incisos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, quando, cumulativamente: (a) o valor do ajuste não ultrapasse os limites de dispensa em razão do valor previsto no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21; (b) for utilizada minuta de contrato padronizada no âmbito da pasta contratante, que já tenha sido objeto de análise pela assessoria jurídica, ou elaborada pela Procuradoria-Geral do Município; (c) houver parecer da assessoria jurídica que já tenha analisado, ainda que de forma genérica, a caracterização da situação concreta como hipótese de inexigibilidade de licitação;
- e) Contratação de bens e serviços comuns (art. 6º, XIII), inclusive de engenharia, mediante pregão eletrônico, quando utilizadas minutas-padrão disponibilizadas pela Procuradoria-Geral do Município, pela Procuradoria-Geral do Estado ou da Advocacia Geral da União;
- f) Contratações de concessionárias de serviços públicos para objetos essenciais às atividades administrativas e exercidos em caráter de monopólio.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024

Edição Nº: 2994



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

g) Na fase final do processo licitatório quando não houver dúvida fundada sobre matéria de direito decorrentes de atos posteriores ao controle prévio realizado pela assessoria jurídica.

§1º A referida dispensa poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à assessoria jurídica, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes da Secretaria.

§2º A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela Lei Federal 14.133/21 e nos Decretos Municipais, sendo recomendável a adoção de checklists, bem assim de observarem as especificações técnicas e tabelas oficiais de preço porventura aplicáveis, comumente utilizadas pelos entes públicos para ajustes similares.

§3º. A utilização das minutas padronizadas pela Procuradoria-Geral do Município, quando aplicáveis ao caso em concreto, é obrigatória e deverá estar expressamente certificada nos autos.

Art. 2º Os ajustes aos documentos padronizados que sejam de mera formatação ou relacionados a alterações legislativas supervenientes, correções ortográficas, acatamento a determinações dos órgãos de controle, atualizações oficiais indicadas pelo órgão gestor do sistema de compras das cláusulas referentes ao procedimento eletrônico e às especificações dos bens e serviços, bem ainda inserções de cunho técnico, desde que não comprometam a ampla competitividade e os demais princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, não implicam desatendimento ao presente Decreto.

§1º Na hipótese do caput, as adaptações e alterações deverão estar certificadas nos autos e ser comunicadas à autoridade superior.

Art. 3º As minutas-padrão de editais de licitação e contratos administrativos serão divulgadas em endereço eletrônico do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024

Edição Nº: 2994



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ.75.741.348.0001/39

*Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr*

**CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024

Edição Nº: 2994



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

## PORTARIA Nº 62/2024

“SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Estatutário”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração formulado pela servidora abaixo relacionada.

### RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR**, a Sra. **ZULMIRA BASILIO BOTARIO DA COSTA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** do Quadro de Servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**Antônio Ribeiro da Silva**

*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024

Edição Nº: 2994



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **25/04/2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **aquisição de 01 trator agrícola novo e 01 subsolador, conforme convenio MAPA nº 941875/2023, advindo do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Grandes Rios-PR.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 08 de abril de 2024.

**Antônio Ribeiro da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024

Edição Nº: 2994



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRANDES RIOS, conforme especificações constantes no termo de referência/Edital.

**CONTRATADA:** R&M ALIMENTOS LTDA, sediada na Rodovia PR 317 KM 06, nº 6330, Parque Industrial, Box 229, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24.

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 37.041,08 (trinta e sete mil, quarenta e um reais e oito centavos).

**PRAZO DE VALIDADE:** 25 de outubro de 2024.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.30.00.00	1000
06.002.12.365.1202.2022.3.3.90.30.00.00	1103
06.002.12.365.1202.2022.3.3.90.30.00.00	1104
06.004.12.361.1201.2031.3.3.90.30.00.00	1000
06.004.12.361.1201.2031.3.3.90.30.00.00	1103
06.004.12.361.1201.2031.3.3.90.30.00.00	1104
07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1000
07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1303
07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1494
07.002.10.302.1001.2198.3.3.90.30.00.00	31496
07.002.10.304.1003.2065.3.3.90.30.00.00	31497
07.002.10.304.1003.2192.3.3.90.30.00.00	31497
07.002.10.304.1003.2065.3.3.90.30.00.00	3498
08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.30.00.00	1000
08.001.08.243.0805.2048.3.3.90.30.00.00	1000
08.002.08.122.0806.2174.3.3.90.30.00.00	1000
08.002.08.122.0806.2174.3.3.90.30.00.00	1933
08.002.08.243.0803.2049.3.3.90.30.00.00	1000
08.002.08.243.0803.2049.3.3.90.30.00.00	3812
08.002.08.243.0803.2049.3.3.90.30.00.00	812
08.002.08.244.0803.2147.3.3.90.30.00.00	1000
08.002.08.244.0803.2147.3.3.90.30.00.00	3000
08.002.08.244.0803.2151.3.3.90.30.00.00	1940
08.002.08.244.0803.2168.3.3.90.30.00.00	934
08.002.08.244.0803.2175.3.3.90.30.00.00	934
08.002.08.244.0803.2181.3.3.90.30.00.00	1936
08.002.08.244.0803.2193.3.3.90.30.00.00	934

### FISCAL DO CONTRATO:

JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS  
LEONICE APARECIDA MARCOLINO DA COSTA  
MARIA RENELDA FERREIRA DA SILVA  
SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA

Grandes Rios/PR, 05 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024

Edição Nº: 2994



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

### 51º Edital de Convocação de Candidatos Aprovados

O Prefeito Municipal de GRANDES RIOS, Estado do Paraná, **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos adiante nominados para que se apresentem na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizada na Av. Brasil, 967, em Grandes Rios/PR, das 8h às 11h30 e das 13 h às 17h30, dos dias **09 de abril de 2024 a 15 de abril de 2024**, munidos dos documentos relacionados no item 20.4 do Edital de Concurso Público nº 001/2020:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Auxiliar de Serviços Gerais	18	Renata da Luz Fidelis Correa

O candidato que não comparecer será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado – item 20.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2.020.

Grandes Rios/PR, 08 de abril de 2024

**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal